



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO INTERNACIONAL - UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/AP

Decisão nº 146619143/2026-UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/AP

Processo: 08361.001785/2026-98

Assunto: Aplicação de Multa em controle migratório

Referência: Auto de Infração e Notificação nº **1321_00016_2026** de **13/04/2026**

Autuada: **LAVELA SHIP TRADING LTD .**, representada por **AMAPÁ SHIPPING PORT AGENCY LTDA**

Valor da multa: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

1. No dia **10/04/2026** foi fornecido passe de entrada ao navio **LADY LAVELA**, bandeira **BARBADOS**, IMO **9675561**, constatando-se o impedimento de **20 (VINTE)** tripulante(s), nacional(is) de **SÍRIA**, em condição irregular;
2. No dia **13/04/2026** foi lavrado o Auto de Infração e Notificação-AIN nº **1321_00016_2026** formalizando a infringência do art. 109, V, da Lei nº 13.445/2017, aplicando-se o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, (multa base de R\$ 1.250,00 por pessoa para o caso), conforme o disposto no art. 108, II, da mesma Lei;
3. No dia **13/04/2026** foi enviada, via e-mail, à empresa representante da parte autuada, notificação para que restituísse o Auto de Infração assinado pelo comandante da embarcação;
4. A parte autuada não apresentou Defesa, tornando-se revel, portanto. Além disso, não apresentou comprovante ou recolheu o valor da multa aplicada, ensejando, portanto, a necessidade de prosseguimento da apuração do fato e a prática dos atos administrativos subsequentes;
5. Diante do exposto, mantém-se a força da autuação original, determinando-se o cumprimento do AIN da forma que foi lavrado;
6. Publique-se esta Decisão no sítio da Polícia Federal, nos termos do §1º, art. 9º, da IN nº 198-DG/PF/2021;
7. Notifique-se a parte autuada para, se entender conveniente, apresentar recurso em 10 (dez) dias, ou comprovante de recolhimento da multa a qualquer tempo, compartilhando o acesso ao procedimento em curso;
8. Ciência ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AP.

EULER AVELAR PASSOS DE SANTANA
Escrivão de Polícia Federal - Classe Especial
Chefe-Substituto - DELEMIG/DREX/SR/PF/AP



Documento assinado eletronicamente por **EULER AVELAR PASSOS DE SANTANA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 16/06/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146619143&crc=1E937253.
Código verificador: **146619143** e Código CRC: **1E937253**.

Referência: Processo nº 08361.001785/2026-98

SEI nº 146619143